



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ TOMADA DE PREÇO N.º 004/2015 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA GLOBAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO, BLOCO DE BANHEIRO, CASTELO D'ÁGUA, REFORMA DO PISO DA ÁREA DE CIRCULAÇÃO E SALA DE AULA DA EMEF MARIOCAY E CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NA EMEF NSA. SRA. DA CONCEIÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal de Gurupá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8666/93, e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de julho do ano de 2015, na Sala de Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal, sito à Avenida São Benedito, s/nº, cidade de Gurupá, PA, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 004/2015, com a finalidade de receber as propostas para contratação de empresa, em regime de empreitada global, tipo menor preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastrados no Município de Gurupá, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o 3º terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento da habilitação e propostas.

#### **1 – OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO, BLOCO DE BANHEIRO, CASTELO D'ÁGUA, REFORMA DO PISO DA ÁREA DE CIRCULAÇÃO E SALA DE AULA DA EMEF MARIOCAY E CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NA EMEF Nsa. Sra. DA CONCEIÇÃO, de acordo com os anexos deste edital.

1.2. Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, assim como, atender as exigências elencadas neste Edital e em seus anexos integrantes.

#### **2 – CONDIÇÕES GERAIS:**

2.1. O licitante vencedor do certame deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no anexo I do presente edital.

2.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, devendo verificar as condições atuais, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

- 2.4. O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório;
- 2.5. O representante do licitante que comparecer na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes e desejar manifestar-se em nome da empresa deverá anexar juntamente com a documentação constante do envelope nº I, credencial de representação com poderes decisórios para todas as fases da licitação, com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, salvo se o representante for proprietário da empresa, hipótese que deverá ser comprovada com a apresentação de documento de identificação.

### 3 – DO CADASTRO:

- 3.0.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 24 de julho de 2015, os seguintes documentos:
- 3.0.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal.

#### 3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;
- 3.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.3. Decreto da autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 3.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- 3.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.5. Prova de regularidade junto à justiça do trabalho (CNDT).

#### 3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.3.1. Certidão atualizada de Registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA da Empresa e do Responsável Técnico, apto à execução do serviço com acervo anexo em forma de certidão atualizada fornecida pelo CREA. Da empresa e do Responsável Técnico, individualizadas. Em se tratando de empresas e responsável (eis) Técnico (s) que não tiverem seu registro original no CREA/PA deverá obter o VISTO neste Conselho Regional do Pará, com validade na data da apresentação da proposta, conforme reza o artigo 58 da Lei 5.194/66 e Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA, e apresentá-lo nesta ocasião para fins de habilitação;
- 3.3.2. Comprovação de que a empresa possui no seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### 4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com indicação no n° do Livro Diário, número de registro na junta comercial ou órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e respectivo contador responsável;

a.1) Os documentos constantes do item 3.2. 4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos possíveis de terem sua autenticidade verificada, poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração;

b) Certidão Negativa em Matéria Falimentar e Concordatária expedida pelo Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes.

c) Declaração de que não foi declarada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

### 5 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02(dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO  
MUNICÍPIO DE GURUPÁ  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 004/2015  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO  
MUNICÍPIO DE GURUPÁ  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 004/2015  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

### 6.0. DOS INVÓLUCROS N.º 01 E 02

No envelope n.º 1 (documentação) deverão constar:

6.1. Certificado do Registro Cadastral, válido e atualizado fornecido pelo Município;

6.2. Declaração de Licitante de que concorda com os termos do presente Edital.

6.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração registrada em Cartório ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, salvo se o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

representante for proprietário da empresa, hipótese que deverá ser comprovada com a apresentação de documento de identificação;

6.4. Atestado de capacitação técnico-operacional reconhecido pelo CREA, em nome do responsável técnico da empresa com características pertinentes da obra em questão.

6.5. Comprovante de capacidade técnica da empresa ou do responsável técnico contratado pela empresa licitante através de atestado de órgão Público ou Privado, autenticado pelo CREA/PA, declarando a execução de obra similar, conforme Lei 8.666/93, & ° 1º, inciso I", Resolução do CONFEA nº 317 de 31/10/1986;

6.6. Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as obras imediatamente, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Serviço Inicial emitida pela Prefeitura Municipal;

6.7. Comprovante de visita ao local da obra do responsável técnico que assinará a proposta, através de atestado fornecido pelo Engenheiro Técnico do Município à ser emitido no prazo limite de 03 (três) dias corridos antes da data de entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta;

6.8. Comprovação de que o (s) profissional (is) referido (s) no acima pertence (m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a abertura da licitação, detentor (es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA – Atividade de Execução de obras e Serviço Técnico;

Obs: Os documentos exigidos nos itens 6.1 a 6.9 deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, rubricados e em envelopes grampeados.

### **No envelope n.º 2 (Proposta) deverão constar:**

6.9. Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc)

6.10. Planilha quantitativa e custos unitários.

### **7- DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

7.1. Os documentos para Habilitação e do invólucro n.º 01 deverão ser apresentados em uma via em originais ou por qualquer processo com cópia autenticada;

7.2. A falta de qualquer documento solicitado nesta Licitação implicará na inabilitação da proponente;

7.3. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital, e sendo apresentadas vinculam o licitante ao mesmo;

7.4. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

7.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas;

7.6. Quaisquer outros esclarecimentos deverão ser solicitados pela proponente, por escrito, em papel timbrado da empresa, protocolado no setor do protocolo central do Município em até 03 (três) dias anteriores a data da entrega dos invólucros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

7.7. Documento vencido será tido como inexistente e apócrifos, considerar-se-á inabilitada a licitante que o apresentar, independentemente da natureza da empresa.

### 8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Atestar as notas fiscais/ faturas, a efetiva entrega do objeto a esta licitação.
- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for caso
- Efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nota fiscal / fatura no setor competente.
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as exigências deste edital e os termos da sua proposta;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;

8.2. Obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir os prazos estipulados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- Realizar o serviço em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO NA SUA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS, substituí-lo no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelo serviço adquirido pela CONTRATANTE, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos serviços;

### 9 – DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes desse Edital, e qualquer fato decorrente ou que ocorra ao contrário será analisado com base na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Caberá a Comissão também:

- Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida no Edital;
- Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha;
- Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, estando os concorrentes habilitados, será realizada a abertura dos envelopes das propostas, onde se verifica a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e após se realizará o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;
- Lavrar as Atas circunstanciadas das sessões de licitações, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;
- No término dos seus trabalhos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta com o Menor Preço GLOBAL (empreitada global), ou seja, cotações conforme objeto do presente Edital, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação desta Tomada de Preço, dentro do prazo, justificando a proposição.

9.9. A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo;

9.10. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação adotará como critério de desempate o sorteio, em ato público, com convocação previa de todos os participantes, na forma do Art.3, inciso 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

9.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.12. Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a realização do serviço.

### 10 – RECURSOS

10.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas às normas previstas pelos artigos n.º 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando pedido nos termos do Art. 41 da Lei 8.666/93 no protocolo central do Município.

### 11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando pedido nos termos do Art. 41 da Lei 8.666/93.

11.1.1 O pedido deve ser anexo ao processo em documento original devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do Processo Licitatório.

11.1.2 As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, no endereço discriminado no subitem deste Edital.

11.1.3 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais;

11.1.4 Os pedidos serão encaminhados à autoridade competente, que decidirá no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

11.4 Acolhida à petição impugnando o Ato Convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 12-OS PRAZOS

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei n.º 8.666/93;

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;

12.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

12.4. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias para os serviços da EMEF Mariocay e 30 (trinta) dias para os serviços da EMEF Nsa. Sra. da Conceição, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

### 13-DAS PENALIDADES

13.1. Advertência;

13.2. Multa de 0,5 % ( meio por cento ) por dia de atraso, limitado está 30 ( trinta dias ), após o qual será considerado inexecução contratual;

13.3. Multa de 8% ( oito por cento ) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 ( um ano);

13.4. A multa apurada conforme determinações constantes do item 12.3 deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, após procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

13.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

### 14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, no prazo de cinco dias úteis, após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

14.2. Para efeito de pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento pela administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do IGP-M/FGV.

### 15 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

15.1. A microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma declaração, firmada por responsável (contador ou técnico contábil), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma declaração, firmada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

por responsável (contador ou técnico contábil), de que se enquadram no limite de receita referido acima;

15.3. A não apresentação das declarações especificadas nos itens 15.1 ou 15.2, não é motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.

### 16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inabilitação de licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;

16.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

16.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ressalvado o disposto no § 1º, do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

16.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;

16.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes ou procuradores das Empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas;

16.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações;

16.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;

16.8. Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos e reclamação ou indenização;

16.9. As despesas da contratação, de que trata o Edital correrá por conta das seguintes verbas: Exercício 2015 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0403.2-077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações – Para os serviços de construção da Ponte da EMEF Nsa. Sra. da Conceição haverá contrapartida do Conselho escolar da referida escola.

16.10. Prazo de validade da proposta será de 60 dias;

16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Gurupá, para quaisquer litígios e decorrentes deste Edital;

16.12. Mais informações serão prestadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupá, sito à Av. São Benedito, Praça Mariocay, s/nº - Bairro Centro – Gurupá – PA, no horário das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira;

16.13. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital: Anexo I-Cronograma Físico Financeiro; II -Memorial Descritivo; III – Planilha Orçamentária; IV – Planta Baixa Executiva; Anexo V – Minuta do contrato; Anexo VI - Modelo Declaração Lei Complementar 123/06; Anexo VII - Modelo de Inexistência de Fato Impeditivo; Anexo VIII- Modelo de Declaração de Não Emprega Menor; Anexo IX- Modelo de Proposta; Anexo X- Modelo Termo de Visita Técnica. Anexo XI - Declaração de Atendimento ao Decreto 7.983/13;

Gurupá, 14 de julho de 2015



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
Moisés Pastana Gonçalves  
Presidente da CPL

\_\_\_\_\_  
Vanda Maria dos Santos Vasconcelos  
Secretário da CPL

\_\_\_\_\_  
Antonio Cristino dos Santos  
Membro da CPL

Este edital se encontra examinado e  
Aprovado por esta Procuradoria  
Jurídica. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

\_\_\_\_\_  
Raimundo Nogueira Monteiro dos Santos  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### **ANEXO I**

### **CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### **ANEXO II**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### **ANEXO III**

### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### **ANEXO IV**

### **PLANTAS BAIXA EXECUTIVA**

OBS: Os ANEXOS I, II, III, IV e V, serão entregues em CD/ou em unidade de dados USB, na Sede da Prefeitura Municipal de Gurupá, Pela Comissão Permanente de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE GURUPÁ, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.876.397/0001-30, com sede na Av. São Benedito, s/nº, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Raimundo Nogueira Monteiro dos Santos, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (cidade), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, aqui simplesmente denominada CONTRATADA têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para executar, por Menor Preço Global (Empreitada Global), A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO, BLOCO DE BANHEIRO, CASTELO D'ÁGUA, REFORMA DO PISO DA ÁREA DE CIRCULAÇÃO E SALA DE AULA DA EMEF MARIOCAY E CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NA EMEF Nsa. Sra. DA CONCEIÇÃO, de acordo com os anexos deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:** São obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada pela Tomada de Preço nº. 004/2015, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir os prazos estipulados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- Realizar o serviço em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo edital e seus anexos e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelo serviço adquirido pelo Município, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos serviços;
- Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias para os serviços da EMEF Mariocay e 30 (trinta) dias para os serviços da EMEF Nsa. Sra. da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

Conceição, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:** Pela aquisição do serviço licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ \_\_\_\_\_, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2015 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0403.2-077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações – Para os serviços de construção da Ponte da EMEF Nsa. Sra. da Conceição haverá contrapartida do Conselho escolar da referida escola.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, no prazo de cinco dias úteis, após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento efetivado pela contratante será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE CIVIL:** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**CLÁUSULA NONA – ÔNUS E ENCARGOS:** Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o edital e este termo de contrato.

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

c) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

e) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA – ÚNICA:** As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa previa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Gurupá. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Gurupá, xx de xxxxxxx de 2015

Raimundo Nogueira Monteiro dos Santos  
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Saúde

Testemunha: \_\_\_\_\_ Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Esta Minuta de contrato se encontra  
examinado e aprovado por esta  
Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº...../.., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

Gurupá.....de ..... de 2015

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios e número de documento de identificação oficial e CRC do Contador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ sediada na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à rua  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, FONE nº. \_\_\_\_\_, FAX nº. \_\_\_\_\_, Dados  
Bancários: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data:

- inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua participação no presente processo licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo nº. 117 da Lei nº. 8.112/90.
- não possui em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou funcionário ligado à Prefeitura Municipal de Gurupá, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.

Data:

Assinatura

Nome do Declarante

R.G.:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

....., inscrito no CNPJ nº.  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. .... /....., DECLARA, para fins do disposto  
no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de  
setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela  
Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### ANEXO IX

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

01- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

FAX: ( )

Email:

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: ( ) dias contados da abertura da licitação - prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: ( ) dias contados do recebimento da nota de empenho (obs: não deve ser superior a \_\_\_\_\_)

06 – PREÇOS: Conforme planilha de preços anexa.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

[ Carimbo Padronizado do CNPJ ]  
Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### ANEXO X

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no item 6.8, da Tomada de Preço 004/2015, que eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ (sigla do estado), representante da empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ no(a) \_\_\_\_\_ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Gurupá e vistoriei o(s) local(is) onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes. Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, listados no Edital, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras dos serviços e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Gurupá.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

Assinatura e carimbo (representante legal)

Nome:

R.G.:

O representante legal, para comprovação de sua condição, deverá apresentar:

- Documento de identidade, e
- Procuração delegando poderes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ (nome e representante legal da Instituição)	DE da	De acordo: (assinatura do representante)	do	Data:
---	----------	---	----	-------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Tomada de Preço n° 004/2015, estabelecidos no Decreto n° 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)